
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 058/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES À DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO PERANTE O FISCO E O FNDE”.

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 501/2017 e pelo Decreto nº 11/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica nomeada a senhora **ANA PAULA LEITE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.984.*****, para o cargo de Diretora do Departamento Municipal de Educação, com poderes e atribuições estabelecidas na legislação municipal vigente.

Artigo 2º Fica delegada à Diretora do Departamento Municipal de Educação a competência para:

I – Representar o Município perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Receita Federal, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e demais órgãos de controle e fiscalização, no âmbito da educação municipal;

II – Assinar documentos, contratos, convênios e prestação de contas referentes aos programas educacionais financiados pelo FNDE, incluindo PNAE, PNATE, PDDE e outros programas federais e estaduais;

III – Supervisionar e validar as informações prestadas aos sistemas governamentais, como o Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE);

IV – Autorizar a execução de despesas e pagamentos no âmbito do Departamento de Educação, respeitando a legislação vigente e os limites orçamentários estabelecidos;

V – Coordenar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos destinados à educação municipal, garantindo a regularidade das prestações de contas;

VI – Encaminhar e responder diligências e auditorias junto aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;

VII – Delegar a servidores subordinados funções operacionais e administrativas, desde que compatíveis com suas atribuições e respeitadas às normas vigentes.

Artigo 3º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a revogação da delegação de competências, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas e legais cabíveis.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 11 de Março de 2025.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/03/2025. Edição 3233

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>